

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
**Estado do Paraná**

*Publicada  
10/07  
cul  
1545*

**LEI No. 175/97**

Súmula: Altera o Art. 2o. da Lei Municipal No. 144/96 de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

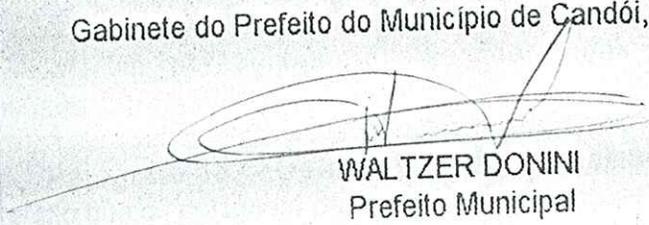
Art. 1o. - Fica alterado o Art. 2o. da Lei Municipal No. 144/96 de 23 de dezembro de 1996, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o. O Fundo Agropecuário Municipal será mantido com receitas municipais, recolhidas através de taxa de Contribuições de Melhorias."

Art. 2o. - Os demais Artigos permanecerão inalterados de acordo com a Lei Municipal No. 144/96.

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 2o. da Lei Municipal No. 144/96 de 23 de dezembro de 1996 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de julho de 1997.

  
WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal